



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 644-1311 - Estado de São Paulo

LEI N.º 1.341
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2005.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ROQUE BÁLSAMO, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 03 de fevereiro de 2.005, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte . . .

LEI :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a execução de obras e serviços de recuperação de galerias, redes de esgotos, canalizações, calçadas e pavimentação em vias públicas de nosso município decorrentes de situação emergencial causadas pelas chuvas de altíssima intensidade ocorridas em nosso município em 19/12/2004.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 644-1311 - Estado de São Paulo

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dumont, 04 de fevereiro de 2.005.

Antonio Roque Bálamo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, nas sedes da Câmara e Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

Fabíola Peixoto Guelere
Escriturária